

*Câmara*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 212/07**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI  
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 210, DE 4  
DE ABRIL DE 2007.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município  
de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º A alínea "m", do inciso II, do art. 183, da Lei  
Complementar Municipal nº 210, de 4 de abril de 2007, que dispõe sobre o **PLANO  
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE MOGI MIRIM**, passa a vigor com a seguinte  
redação:

"Art. 183 [...]

I - [...]

II - [...]

m) R.Ft = 8,00m, podendo ser 6,00m (seis metros) e  
caso haja alargamento da via, o Município não  
indenizará a edificação na faixa entre 6,00m  
(seis metros) e 8,00m (oito metros), mediante  
termo de anuência do proprietário constante em  
projeto aprovado."

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar  
Municipal nº 210, de 4 de abril de 2007, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data  
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 18 de outubro de  
2007.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal